

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME
GOVERNO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO MENINO MIGUEL
OBSERVATÓRIO DA FAMÍLIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E
PREVENÇÃO ÀS DROGAS
PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CAPACITA SUAS
ESCOLA DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS - ESFOSUAS
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –
FADURPE
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA

**EMPODERAMENTO, DIREITOS E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO SCFV DE CALUMBI-PE**

CALUMBI-PE

2023

ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA

**EMPODERAMENTO, DIREITOS E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO SCFV DE CALUMBI-PE**

Monografia apresentada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Políticas Sociais.

Orientador: Prof. Me. Emanuel Bernardo Tenório Cavalcante

CALUMBI-PE

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P - 436e PEREIRA, ADRIANA ALVES DE LIMA
EMPODERAMENTO, DIREITOS E CIDADANIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO
SCFV DE CALUMBI-PE / ADRIANA ALVES DE LIMA PEREIRA. - 2023.
45 f.

Orientador: Prof. Me. Emanuel Bernardo Tenorio
Cavalcante. Inclui referências.

Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Universidade Federal Rural de Pernambuco,
Especialização em Políticas Sociais, Recife, 2023.

1. MEMORIAL ACADÊMICO. 2. CONCEITOS. 3. PROJETO DE INTERVENÇÃO. I.
Cavalcante, Prof. Me. Emanuel Bernardo Tenorio, orient. II. Título

CDD 320.6

Aprovada em 02 de maio de 2023

BANCA EXAMINADORA

Prof (a). Nome do Professor – orientador (a)

Instituto Menino Miguel

Prof (a). Nome do Professor –1º Examinador (a)

Instituto Menino Miguel

Prof (a). Nome do Professor –2º Examinador (a)

Instituto Menino Miguel

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me proporcionado saúde, força, inspiração e coragem de superar todos desafios encontrados.

Agradeço a toda minha família pelo apoio, mesmo diante de minhas ausências e irritações, ansiedades, pelo o amparo e força que me deram durante o percurso do curso de Especialização em Políticas Sociais e na elaboração deste trabalho!

Agradeço a minha mãe, Diomar, pelas palavras de força e por toda a ajuda que tem me dado durante toda a minha vida!

Agradeço ao Capacita Suas por oportunizar aos profissionais da política de assistência social a troca de saberes.

Agradeço a todos os meus professores do curso de especialização em Políticas Sociais, que me proporcionaram grandes aprendizados no âmbito acadêmico e pessoal, em especial a professora Valéria pelas palavras de incentivo e encorajamento.

Agradeço ao meu orientador, Bernardo Tenório, que me orientou com toda maestria e profissionalismo, foi acolhedor, atencioso, disposto e parceiro nessa jornada.

Agradeço a todos que direta, ou indiretamente fizeram parte deste caminho, minha enorme gratidão!

Dedico este trabalho aos meus filhos Derick Jacks e Lorenas Jacks, que todos os dias me possibilitam o exercício de ouvir suas vozes acerca de suas vontades e necessidades e que mantêm viva, em meu coração, a vontade de seguir em frente.

RESUMO

Este projeto de intervenção prevê uma atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município de Calumbi-PE, o qual nasceu do interesse em fortalecer ações junto ao público infantojuvenil, na busca pela ampliação do conhecimento, empoderamento e fortalecimento de laços sociais e familiares. Pretende-se contribuir com o Sistema de Garantia de Direitos no enfrentamento a violação de direitos da criança e do adolescente e na promoção da proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O Projeto tem como eixo principal trabalhar temáticas diretamente relacionados à reflexão sobre o ECA, por meio de ações e atividades educativas e informativas fomentando espaço de discussão, bem como, instigar o protagonismo juvenil, estimulando a capacidade reflexiva e crítica, contribuindo para o processo de formação de sua identidade pessoal, construção e reconstrução de suas vivências na família, na comunidade e na sociedade, mas principalmente para ser cidadão ativo e protagonista de suas escolhas.

Palavras-chaves: Sistema de Garantias; Infância e Adolescência; Política Pública; Proteção Social e Direitos Humanos.

ABSTRACT

This intervention project foresees a performance in the Coexistence and Strengthening of Links Service in the municipality of Calumbi-PE, which was born from the interest in strengthening actions with the children and youth public, in the search for the expansion of knowledge, empowerment and strengthening of social and family ties. It is intended to contribute to the Rights Guarantee System in confronting the violation of the rights of children and adolescents and in promoting the full protection advocated by the Statute of Children and Adolescents. The Project's main axis is to work on themes directly related to reflection on the ECA, through educational and informative actions and activities, fostering a space for discussion, as well as instigating youth protagonism, stimulating reflective and critical capacity, contributing to the process of formation of their personal identity, construction and reconstruction of their experiences in the family, in the community and in society, but mainly to be an active citizen and protagonist of their choices.

Key words: System of Guarantees; Childhood and Adolescence; Public policy; Social Protection and Human Rights

LISTA DE SIGLAS

| | |
|---------------|---|
| CAPS | Centro de Atenção Psicossial |
| CF | Constituição Federal |
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CONANDA | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| COVID-19 | Coronavírus |
| CRAS | Centro de Referência de Assistência Social |
| DSTs | Doenças Sexualmente Transmissíveis |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| ESFOSUAS – PE | Escola de Formação dos Trabalhadores do sistema único de Assistência Social de Pernambuco |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| MDS | Ministério do Desenvolvimento Social |
| MNMMR | Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua |
| NOB | Norma Operacional Básica |
| PAEF | Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PDDHCA | Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes |
| PNAS | Política Nacional de Assistência Social |
| PNCFC | Plano Nacional do Direito da Criança e Adolescente |
| PSB | Proteção Social Básica |
| SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| SGD | Sistema de Garantia de Direitos |
| SGDCA | Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|---|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | |
| | | 11 |
| 2 | MEMORIAL ACADÊMICO | |
| | | 14 |
| 3 | CONCEITOS | |
| | | 20 |
| 4 | PROJETO DE INTERVENÇÃO | |
| | | 29 |
| 4.1 | Sujeito de Direitos e Direitos do Sujeito: A Efetivação da Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| | | 34 |
| 4.2 | Participação de crianças e adolescentes em movimentos sociais | |
| | | 35 |
| 4.3 | Roda de Conversa entre Profissionais, Pais e/ou Responsáveis, Crianças e Adolescente, Tratando Sobre Saúde Mental e os Desafios Cotidianos na Era Digital | |
| | | 36 |
| 4.4 | Trabalho infantil, exploração sexual comercial de crianças e adolescentes sob a perspectiva étnico-racial e de gênero | |
| | | 38 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | |
| | | 42 |
| 6 | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | |
| | | 43 |

1. INTRODUÇÃO

No decorrer do século XX a sociedade passou por conflitos armados e tragédias humanitárias. Esses acontecimentos, entretanto, contribuíram para o avanço da agenda internacional em prol da proteção dos direitos humanos. Houve um avanço normativo internacional defensivo e o desenvolvimento de doutrinas garantistas em favor da dignidade da pessoa humana. A relação entre Estado e cidadão se reconfigurou. Direitos foram positivados nas cartas constitucionais e ferramentas para sua materialização instituídas.

Hoje temos um novo cidadão em relação ao que existiu no decorrer do século XX, principalmente no que se refere aos direitos das crianças e dos adolescentes. De pessoas inferiorizadas, a população infantoadolescente passou a ser reconhecida como sujeitos de direitos, os quais demais direitos foram aos poucos sendo implementados.

Em um mundo cada vez mais globalizado, no qual crianças e adolescentes possuem cada vez mais acesso ao que ocorre no país e no mundo, por que não estimular essa sede de conhecimento, de mudança desde cedo? Freire (1979) já nos mostrava o quanto o conhecimento aliado com a liberdade pode transformar a realidade de um indivíduo, desenvolvendo sua consciência para que o mesmo saiba se posicionar diante das atitudes que a vida lhe apresenta. Conforme podemos observar na citação abaixo, ele ressalta a importância dessa transformação.

Quando o homem compreende sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio da nossa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e com seu trabalho pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias. O homem deve transformar a realidade para ser mais (FREIRE, 1979, pág. 30).

Em seu artigo 16 o ECA deixa claro a importância da liberdade e da participação de crianças e adolescentes, estimulando suas opiniões em diversos campos. Verificamos desejo

de formar um público ativo, que pode e deve se posicionar e que tem uma legislação que lhes assegura isso.

Desta maneira, o enfoque principal do presente trabalho será no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (doravante SCFV), no município de Calumbi - Pe, propõe-se abordar o Empoderamento, Direitos e Cidadania para crianças e adolescentes na faixa etária entre 10 e 17 anos de idade, relacionado à conexão das dimensões políticas e subjetivas; individual e coletiva, que lhes possibilitem se autoconhecerem, conhecerem criticamente a realidade e despertarem as potencialidades criativas para a busca de uma sociedade menos desigual.

Nesse cenário, o Empoderamento, Direitos e cidadania infantoadolescente apresentado é algo que vai além das paredes do SCFV espera-se que essa ampliação de visão de mundo seja levado para a vida desse público e para tanto é preciso que suas percepções e opiniões sejam levadas em consideração em qualquer contexto em que se encontre, notadamente no momento do planejamento das políticas públicas voltadas aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Assim sendo, o 1º capítulo é iniciado com o memorial acadêmico tendo como objetivo apresentar minha trajetória de vida, experiência acadêmica e profissional, fazendo correlação com as disciplinas apresentadas no Curso de Especialização de Políticas Sociais ofertado pela Escola de Formação dos Trabalhadores do sistema único de Assistência Social de Pernambuco (ESFOSUAS-PE).

No 2º Capítulo abordamos as aproximações teóricas acerca da contextualização sócio-histórica do processo de consolidação da Assistência Social enquanto política pública e suas principais conquistas legais com artigos na Constituição Federal, Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que contribuíram para a configuração do SCFV.

Tendo presente que a temática tem um recorte peculiar, focado na percepção da criança e adolescente participantes dos serviços socioassistenciais, a fundamentação também traz o processo de consolidação dos direitos da infância, e faz a interface entre a política de assistência e a política da infância e da juventude, ressaltando as principais conquistas em termos de aparato legal, no âmbito da proteção à criança e ao adolescente.

Sendo assim, dada a relevância dos marcos políticos-legais para a efetivação dos direitos do público infantoadolescente, continuamos nossa reflexão com o aprofundamento da temática dando ênfase aos principais conceitos e sua apropriação e incorporação à

identidade ressaltando a importância de compreendê-los para que superem as vulnerabilidades.

Ao percorrermos esses caminhos de conquistas legais que abriram novos horizontes na dimensão da proteção social, ressaltamos o esforço em garantir um aparato legal que assegure os direitos socioassistenciais, contudo, também ficamos instigadas a conhecer como essas legislações são desenvolvidas na prática cotidiana, visto que são poucos os documentos que demonstram essa dimensão, deixando ocultas as significativas vivências dos usuários no cotidiano desses serviços. Dar visibilidade a essas vivências é importante, pois “conhecer histórias de vida, lá onde elas efetivamente ocorrem, nas tramas do cotidiano, permite ainda que possam ser contempladas na intervenção profissional e na formulação de políticas sociais” (MARTINELLI, 2012a, p. 7).

O 3º capítulo, está construído essencialmente o Projeto de Intervenção Empoderamento, Direitos e Cidadania para Crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Calumbi-PE.

Desenvolver atividades com as crianças e adolescentes apresenta-se como uma estratégia assertiva, sendo possível prever resultados positivos, impactando a realidade social. Os serviços da Proteção Social, a saber o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos constitui espaço destinado a desenvolver ações que fomentem, dentre outras atividades, a prevenção e o combate às violências e violações de direitos. Ou seja, tal serviço precisa ofertar, dentro do seu leque de possibilidades de atuação junto a comunidade, ações que promovam o debate referente ao empoderamento, incentivando ao público infantoadolescente a refletir acerca do tema, ressignificando seu papel e lugar na sociedade, conhecendo seus direitos e buscando meios para que eles sejam garantidos, contribuindo assim, para diminuir os índices de exclusão presentes em nosso cotidiano.

Deste modo, o SCFV de Calumbi-PE contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades. Além do compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social e desenvolvimento de competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Portanto, as temáticas a serem abordadas devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista.

2. MEMORIAL ACADÊMICO

“Somos o lugar onde nós fizemos, as pessoas com quem convivemos. Somos a história de que participamos. A memória coletiva que carregamos.” Miguel Arroyo

Sou Adriana Alves de Lima Pereira, nascida em 10 de abril de 1989, na cidade de Calumbi, no interior de Pernambuco. De família humilde, meus pais Antonio Alves de Lima e Diomar Lopes da Silva Alves, ambos agricultores, juntos tiveram (05) cinco filhos, sendo eu a terceira dos irmãos.

Nasci em um lar com dinâmica familiar peculiar, meu pai após crise financeira passa a fazer uso constante de álcool, desencadeando dependência, afetando significativamente a relação familiar, sendo os seus efeitos sentidos em todas as dimensões. Mesmo vivendo em um ambiente familiar imerso em conflitos, violência doméstica, consequência do álcool, desde minha formação básica sempre cultivei o gosto pelo aprender.

Ingressei no universo escolar aos 7 anos, aluna de escola pública. Apesar das dificuldades financeiras enfrentadas, o material escolar era prioridade. Durante minha trajetória estudantil, fiz parte do Conselho Escolar, já iniciava ali meu desejo por causas sociais.

Aos 18 anos, concluo o ensino médio. Naquele momento a necessidade de trabalhar era gritante, uma vez que tinha que contribuir nas despesas de casa. Entro no mercado de trabalho informal com jornada de 8 horas. Mesmo diante do cansaço, o desejo pelos estudos prevalecia. Enxerguei a possibilidade em um curso Técnico de Enfermagem, ofertado pela Escola Técnica de Serra Talhada. Durante o Estágio Curricular percebi que não seria a profissão que gostaria de exercer, no entanto, dei continuidade e em 2009 concluo o curso. Já semeado no meu coração o desejo de seguir carreira no ensino superior, momento em que

optei pela realização do Curso Serviço Social.

Em 2012 após aprovação, início minha trajetória acadêmica, que foi traçada em busca dos sonhos que alimentei em minha vida, entre eles, a oportunidade de ser a primeira da família com Diploma de Curso Superior.

Ao longo do Curso de Serviço Social, fui desconstruindo algumas motivações que me levaram a tal escolha, os quais associados a bondade, compaixão, vocação, solidariedade, isto é, com o intuito de ajudar o próximo tendo um conceito assistencialista e não a de uma profissão cuja prática busca viabilizar direitos, diminuir as desigualdades sociais, lutar pela universalização das políticas públicas, entre outras.

Sob essa perspectiva, fui dialogando na caminhada acadêmica com diversos autores do Serviço Social como Iamamoto, Yazbek, Netto, Ricardo Antunes, Carlos Montaña, Vasconcellos, dentre outros, que me trouxeram consistência teórica, conseqüentemente inspirações para minha prática diária tanto profissional quanto pessoal.

Neste sentido, com base em Vasconcellos et al. (2012), o profissional de Serviço Social possui em sua base de intervenção o comprometimento com os interesses históricos da população diante das expressões da questão social na perspectiva da garantia dos direitos civis, políticos e sociais. Sendo assim, coloca-se em questão o compromisso com a autonomia dos sujeitos no sentido de plena expansão dos indivíduos sociais, no fomento à democracia e à construção de uma nova ordem social sem exploração de classe, bem como na superação preconceituosa no seio da sociedade.

No decorrer do Curso de Serviço Social, tive duas gestações, nasceram meus filhos: Derick e Lorena, o que preencheu ainda mais minha vida e não me impediu de continuar estudando.

Durante a jornada acadêmica, enfrentei vários obstáculos, dentre os quais, considero o mais desafiador enfrentar a perda do meu esposo. Após meses de internação para procedimento cirúrgico cardíaco no Real Hospital Português na capital do Estado, veio a óbito aos 27 anos, no dia 1º de maio de 2016, sendo a causa assepsia generalizada.

Em meio ao processo de luto, não deixei para trás o tão sonhado curso superior. E, em 24 de agosto de 2016 sou diplomada como Assistente Social.

Com o processo formativo acadêmico, surgem alguns questionamentos, incertezas acerca do que viria pela frente, quanto a inserção no mercado de trabalho.

Contudo em 2017 tive a grata surpresa de ser contratada pela Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, especificamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente social. Tive a oportunidade de desenvolver meu trabalho no Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Pude ouvir algumas crianças e adolescentes, conhecer suas histórias, muitas relacionadas a situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, a qual fiz imediatamente correlação com minha história de vida. Naquele momento tive a certeza que minhas pretensões estavam no caminho certo e de que a formação trouxe e trará uma grande evolução para minha vida profissional e pessoal.

Considerando que o campo de atuação profissional nos desafia a apreendê-lo, decodificá-lo, faz-se necessário estarmos em constante busca pelo conhecimento. Assim, Com a possibilidade de dar continuidade no processo construtivo acadêmico e profissional, início o Curso de Especialização de Políticas Sociais ofertado pela Escola de Formação dos Trabalhadores do sistema único de Assistência Social de Pernambuco (ESFOSUAS-PE), haja vista a necessidade da formação qualificada e continuada.

Destarte, o assistente social, independente de seu campo de atuação, deve investir em sua formação permanente, perseguir uma competência teórico-crítica, respeitar os compromissos ético-políticos e ainda aprofundar seus conhecimentos acerca de bases técnico-instrumentais visando transcender as demandas solicitadas pelo mercado e aplicar os preceitos do projeto profissional hegemônico.

Assim sendo, faço destaque as excelentes contribuições que obtive nas disciplinas ofertadas, dentre elas posso citar a Disciplina de Direitos Humanos, ministrada pelo Professor Humberto, Trouxe discussões sobre a Contextualização histórica da Educação em Direitos Humanos, Políticas Sociais, Neoliberalismo e Direitos Humanos, dentre outros assuntos de grande relevância para formação.

Compreender o processo histórico de construção dos Direitos Humanos foi fundamental para a construção do Projeto de Intervenção, entender que as normas, garantias e instituições não foram dadas, mas construídas. Ou seja, são frutos de lutas sociais, acordos políticos e diplomáticos que contribuíram e contribuirá para a formação cidadã, criando o sentimento de pertencimento e o compromisso de participação coletiva.

Posto isto, em nossos espaços de atuação precisamos instigar crianças e adolescentes na arte de refletir e de pensar em que contexto social e cultural estão inseridos, provocando-os para descobertas a partir de situações cotidianas da sua própria realidade, desenvolvendo sua capacidade crítica diante dos desafios impostos pela sociedade capitalista que acirra as expressões da questão social.

O objetivo maior da Assistência Social é a proteção social e se por “proteção” entendemos como conjunto de recursos que os indivíduos podem mobilizar diante dos riscos da vida. Portanto, discriminações, humilhações, desprestígio, desqualificações, apartações,

intolerâncias estão entrelaçadas na vida cotidiana atingindo a dignidade humana. O desconhecimento ou o ato de ignorar estas ocorrências acabam por alimentar a invisibilidade e a banalização dessas situações de desproteção e, por consequência, contribuir para sua reprodução.

Dessa forma, em nossos espaços de atuação, precisamos promover ações e mecanismos de rompimento e transformação dessas práticas, naturalizadas e cristalizadas historicamente, e é por meio da criação de vínculos que a proteção se faz presente.

Assim, também destaco as importantes reflexões trazidas pelo professor Rogério Medeiros na disciplina de Desigualdades, Políticas sociais e Cidadania.

As questões ligadas à desigualdade social e à violação de direitos fundamentais são fatores que aumentam a fragilidade dos vínculos sociais. Assim, as injustiças sociais correspondem às violações dos direitos humanos básicos, sendo uma forma de desrespeito ao cidadão e de aumento das desigualdades sociais (SABINO et al., 2017).

Quando trabalhamos a formação e o fortalecimento de vínculos com crianças e adolescentes estamos promovendo potenciais protetivos. Vínculos afetivos, assim como vínculos de cidadania, que são aqueles relacionados ao usufruto de direitos e de participação, trazem suportes para enfrentar os riscos sociais. É na interação com o outro que nos constituímos e, sendo assim, é por meio dos vínculos de afetividade e de cidadania que se estabelecem a autoconfiança, o autorrespeito e a estima social; valor dado às particularidades de cada sujeito (CARTILHA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NA PANDEMIA- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO).

Segundo o Dicionário Aurélio cidadão é todo aquele indivíduo que está no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado, ou no desempenho de seus deveres para com este, no entanto ser cidadão engloba participar como agente atuante de uma sociedade. É não deixar se oprimir e nem subjugar, encarar o desafio de defender seus direitos na busca de uma sociedade mais igualitária.

Segundo Marshall (2002) os direitos dos cidadãos são o direito civil, o direito político e o direito social, o cidadão que gozar desses três direitos é chamado de pleno. Diante disso torna-se importante a formação do cidadão desde a sua infância, por isso o Projeto de Intervenção Empoderamento, Direitos e Cidadania para Crianças e Adolescentes do SCFV de Calumbi-PE, foi pensado com base na compreensão dos desafios cotidianos enfrentados pelas crianças e adolescentes que a literatura e a realidade revelam, como violência, desigualdade social e de gênero, fragilidade na rede de suporte e proteção, dentre outros fatores que limitam

a emancipação dos sujeitos sociais.

Dentre as ações do Estado brasileiro quando envolve a violação de direitos, tem-se os serviços provenientes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que integra os serviços da Proteção Social Básica e é regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Resolução CNAS nº 109/2009. O SCFV foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº 01/2013 (BRASIL, 2017).

O SCFV é ofertado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), de forma complementar ao trabalho social com famílias e à proteção à ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. É um serviço assistencial com caráter preventivo que tem por objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Pauta-se na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social e violação de direitos (BRASIL, 2017).

Considerando todo processo de construção da prática realizada com as crianças e adolescentes do SCFV, ressalta-se a relevância da atuação do Assistente Social como articulador e mediador do processo de reflexão, conscientização e transformação da realidade para construção de uma sociedade justa e igualitária, fomentando o protagonismo das crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade. Assim, compreende-se este como um projeto, que tem muito a ser trilhado e construído coletivamente, mas que já oferece indícios positivos para a construção e garantia da cidadania deste público.

Portanto, o trabalho do Serviço Social em consonância com o projeto ético e político da profissão, contribui para formação da consciência crítica de crianças e adolescentes possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades.

Nesse contexto, a competência teórico-metodológica, técnico-operativa e éticopolítica dos profissionais é desafiada a compreender as nuances da realidade e desenvolver estratégias de atuação que possam responder às demandas dos usuários, nos espaços de atuação, promover ações e mecanismos de rompimento e transformação de práticas preconceituosas, naturalizadas e cristalizadas historicamente.

Destarte, de acordo com Iamamoto (2003 p: 20):

Um dos maiores desafios que o Assistente Social vive no presente, é desenvolver

sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo [...]. Responder a tais requerimentos exige uma ruptura com a atividade burocrática e rotineira, que reduz o trabalho do Assistente Social a mero emprego, como se esse se limitasse ao cumprimento burocrático de horário, à realização de um leque de tarefas as mais diversas; ao cumprimento burocrático de atividades preestabelecidas. Já o exercício profissional é mais do que isso. É uma ação de um sujeito profissional que tem competência para propor, para negociar com a instituição os seus projetos, para defender o seu campo de trabalho, suas qualificações e funções profissionais. Requer, pois, ir além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional.

É no cotidiano que compreendo a dimensão do meu papel enquanto Assistente Social para além de executor de políticas públicas, mas enquanto viabilizador de Direitos. Hoje tenho a certeza de minhas escolhas, é possível afirmar que a busca por uma sociedade digna, para todos, com capacidade de tocar as pessoas e suas vidas, move a minha caminhada. A Especialização em Políticas Sociais veio reforçar em mim esse ideal, fazer da minha profissão uma possibilidade de transformação de realidades, reacender a esperança e os sonhos da busca por um mundo melhor, mais coerente e mais justo. Ser agente de transformação e, a partir dela, propor a mudança em outras vidas.

3. CONCEITOS

Historicamente, a concepção e a realização da prática da Assistência Social estiveram associadas a ações paternalistas, clientelistas dos poderes públicos e privados, com caráter de benesse, onde o usuário era transformado ou assumia a condição de assistido ou favorecido e nunca como um cidadão de direito aos serviços sociais.

A assistência social ganha *status* de política pública somente em 1988, ao ser aprovado um complexo de direitos sociais estabelecido na Constituição Federal (CF) de 1988, que institui o campo da seguridade social, integrando-a à saúde e previdência social.

Como política de seguridade e proteção social, a assistência social tem como objetivo atender às necessidades básicas da população que se encontra em situação mais vulnerável, colocando-se dessa forma como política estratégica no enfrentamento da exclusão social.

A noção de Seguridade supõe que os cidadãos tenham acesso a um conjunto de direitos e seguranças que cubram, reduzam ou previnam situações de risco e de vulnerabilidades sociais. Assim sendo, a Seguridade brasileira emerge como um sistema de cobertura de diferentes contingências sociais que podem alcançar a população em seu ciclo de vida, sua trajetória laboral e em situações de renda insuficiente. Trata-se de uma cobertura social que não depende do custeio individual direto. Destaca-se nessa cobertura a Assistência Social como expressão plenamente inovadora, no âmbito da Proteção Social não contributiva, pelo reconhecimento de direitos de seus usuários nos marcos jurídicos da cidadania (YAZBEK, 2010, p.16).

Nesse processo de consolidação da Assistência Social brasileira como política pública, em 2005, é publicada a Norma Operacional Básica (NOB)/Suas, no intuito de construir as bases para a implantação do Suas. Em 2006, atendendo a uma das exigências da

PNAS/2004, voltada à construção de uma norma de Recursos Humanos para o Suas, é publicada a NOB-Suas/RH, que aglutina os principais eixos a serem considerados para a gestão do trabalho na área da Assistência Social (BRASIL, MDS, NOB-SUAS-RH, 2005).

Nessa trajetória, a Resolução 109/2009 aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, definindo três níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades. Nesses níveis de proteção, o Suas estabelece prioridade para a infância e juventude, considerando as vulnerabilidades nesse ciclo de vida.

Dentre os serviços de proteção social básica, voltados para a convivência e o fortalecimento de vínculos (SCVF para crianças com idade até 6 anos, SCVF para crianças de 6 a 15 anos, SCVF para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e SCFV para idosos), três são destinados especificamente para a infância e a juventude, firmando a primazia das atenções da Assistência Social nessas fases da vida.

Nesse processo de construção e reestruturação dos Serviços de Assistência Social, um importante marco foi a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que explicita a prioridade de inserção de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, beneficiários do Peti, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser ofertado pela Proteção Social Básica (PSB) (BRASIL, 2010a, p. 37).

Assim sendo, a assistência social como direito das pessoas ou grupos com acesso precário ou sem acesso a outros meios de segurança social deve garantir condições de equidade, oferecendo aos beneficiários a segurança de sobrevivência (com autonomia e renda), de acolhida e convívio familiar e social e as condições de sobrevivência a riscos emergenciais.

Nesta senda, a proteção social pode ser compreendida como um conjunto de processos, recursos, estratégias e ações mais ou menos formais, oferecido aos indivíduos ou grupos nas diversas circunstâncias e eventos naturais ou emergenciais da vida social e pessoal. Um patamar fundamental de proteção social de cidadania se dá com a garantia legal e normativa e o asseguramento das condições básicas de sobrevivência e saúde. A proteção social deve favorecer ainda o acesso a recursos que promovem o desenvolvimento humano e a convivência social (Cf. DI GIOVANNI, 1998).

De acordo, Maia e Williams (2005) localizam três categorias de fatores de proteção que favorecem o desenvolvimento infantil, tais como: atributos disposicionais da criança – atividades, autonomia, orientação social positiva, autoestima, preferências etc.; características da família – coesão, afetividade e ausência de discórdia e negligência etc. e fontes de apoio individual ou institucional disponíveis para a criança e a família- relacionamento da criança

com pares e pessoas de fora da família, suporte cultural, atendimento individual, como atendimento médico ou psicológico, instituições religiosas etc.

Dessa forma, ao considerar esses sujeitos como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento e cidadãos detentores de direitos, os mesmos também são concebidos como aptos a participar de decisões que afetem suas vidas, suas comunidades e a sociedade em geral, fruto da luta e da organização das próprias crianças em movimentos sociais, como o Movimento Nacional dos Meninos de Rua (MNMMR) se destacou ao propor um atendimento às crianças e adolescentes de forma diferenciada, no sentido de promover o empoderamento dos jovens moradores de rua para que percebessem que a realidade em que estavam inseridos não era natural, mas sim fruto de um sistema que a produz.

A sensibilidade e a experiência do MNMMR refletiu em todo o país. Em diferentes estados brasileiros foram organizados movimentos semelhantes com o objetivo de aproximar os educadores daquelas crianças que viviam na rua “sem lenço nem documento”. A importância de trabalhar com as crianças e adolescentes no contexto em que elas estão inseridas aos poucos foi gerando resultados até que alguns anos depois o Movimento foi convidado a participar da elaboração da legislação mais inovadora do Brasil neste âmbito.

O resultado de todo esse movimento fez emergir, o Estatuto da Criança e do Adolescente, levou o Brasil, em termos legislativos, a um patamar de país mais “desenvolvido” no que se refere aos direitos da criança e do adolescente. Contudo, faz-se necessária o desenvolvimento de uma discussão acerca da consolidação desse documento, construído de forma tão participativa, a fim de que se possa descortinar de que modo esses direitos são (des)garantidos e/ou (des)efetivados.

Essa categorização mostra a importância de se pensar a proteção social considerando as indicações do ECA da situação peculiar da criança como “pessoa em desenvolvimento” e a relevância da articulação das redes de proteção primárias e secundárias no desenvolvimento e na formação infantojuvenil e, por essa razão, necessitam de condições especiais para que transcorram de modo pleno e saudável.

Assim, compreende-se a adolescência como uma etapa onde ocorre a formação da identidade, é quando o indivíduo começa a construir opinião acerca de si mesmo, construindo crenças, metas e valores, ou seja, as experiências da adolescência têm sentidos e valores próprios. É momento de experimentar, de aprender, de participar, de sentir, de viver, enfim.

É importante destacar que não existe uma definição absoluta sobre o que é a adolescência. Antes de tudo, é importante considerar que ela é um conceito **socialmente construído** e marcado por condições históricas, culturais e territoriais. E isso significa que a

experiência de ser adolescente varia de acordo com as diferentes culturas na qual as pessoas estão inseridas e ao longo da história.

Por isso, não é possível falar de adolescência no singular, mas sim de **adolescências** no plural. Isso porque as condições nas quais se vive esse período da vida são diversas, e a experiência de cada adolescente pode variar de acordo com seu gênero, sexualidade, raça, classe social, etc.

Crianças e Adolescentes são sujeitos de direitos que vivem um momento único de desenvolvimento e possuem a capacidade e o direito de participar ativamente da vida familiar, comunitária e política.

Vivemos em um Estado Democrático de Direito que tem como princípios a defesa dos direitos fundamentais, da vida, da honra, da segurança, da imagem e do domicílio, considerando a importância da defesa destes para o convívio em sociedade e também para que tantos outros direitos sejam resguardados através de sua defesa.

Ingo Wolfgang Sarlet (2012) ressalta a importância da acolhida dos direitos fundamentais pela Constituição Federal brasileira de 1988, já que as constituições anteriores não a retratavam.

A acolhida dos direitos fundamentais sociais em capítulo próprio no catálogo dos direitos fundamentais, ressalta, por sua vez, de forma incontestável sua condição de autênticos direitos fundamentais, já que nas cartas anteriores os direitos sociais encontravam-se positivados no capítulo da ordem econômica e social, sendo-lhes, ao menos em princípio e ressalvadas algumas exceções, reconhecido caráter meramente programático enquadrando-se na categoria das normas de eficácia contida. (SARLET, 2001, p. 71)

Esta definição se estende a todos os indivíduos que fazem parte do nosso estado como cidadãos, sendo inclusive garantidos constitucionalmente, sendo dever do estado.

Neste contexto, podemos definir os Direitos Humanos como sendo direitos inerentes a todas as pessoas, independente de raça, religião, crença política ou religiosa, cor, sendo todos por eles englobados pelo simples fato de pertencerem à humanidade, devendo ter seus direitos resguardados.

A criação e proteção legal destes direitos tão importantes para existência humana se deu justamente a fim de prevenir e acabar com qualquer conduta abusiva, lesiva, vexatória, que remeta a tortura, maus tratos, ou atente contra a dignidade de indivíduos humanos, bem como tratamento desigual entre indivíduos humanos, como forma de aprimoramento do convívio em sociedade e respeito a todos como portadores de direitos constitucionais.

Sob esse viés, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) regulamenta

uma série de direitos garantidos pela nossa Constituição Federal de 1988, especialmente, no artigo 227. Ele é uma lei fundamental na proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

O ECA define a adolescência como o período entre os 12 e os 18 anos, podendo em casos específicos se estender até os 21 anos. E reconhece que adolescentes são sujeitos de direitos, em processo de desenvolvimento a quem os governos, as famílias e a sociedade em geral devem tratar como prioridade absoluta.

Recentemente, o Estatuto da Juventude define como jovem as pessoas com idades entre 15 e 29 anos. Há, portanto, um período da vida – entre os 15 e os 18 anos – no qual essa população é protegida pelas duas leis. Nesse caso, uma pessoa com 15 a 18 anos é adolescente, mas também é jovem. Portanto, este estatuto garante a adolescentes e jovens direitos como liberdade de expressão, cultura, participação, educação, saúde, trabalho e segurança.

Essas leis são fruto da luta da participação popular e a efetivação delas no dia-a-dia ainda dependem de muita mobilização. A luta pela garantia dos direitos humanos é proveniente das lutas de classes, da pressão popular, da militância, das pessoas oprimidas e reprimidas, exploradas e subalternizadas, é resultado da defesa intransigente dos direitos, da emancipação política e humana, além de contribuírem para que a reprodução ampliada das desigualdades sociais seja denunciada e desnaturalizada pela sociedade.

As lutas ampliam e afirmam o reconhecimento e universalização dos direitos, mobilizam e conformam políticas, traz no seu bojo a ideia de reconhecimento e de proteção, reafirmando que os direitos humanos não foram dados, ou revelados, mas conquistados, e muitas vezes à custa de sacrifícios de vidas.

Desse modo, é imprescindível que crianças e adolescentes conheçam, defendam e lutem por seus direitos para que tenham mais subsídios e repertório para lidar com as mais diversas problemáticas que circundam as expressões da questão social, dentre tantas, a violação dos seus direitos.

Entretanto, apesar da pregação sobre igualdade de direitos e dignidade para todos os seres humanos, é inerente ao ser humano que algumas diferenças sociais surjam em meio a vida em sociedade, em decorrência das diferenças que cada indivíduo apresenta e também das divisões sociais existentes, geradas pelo sistema capitalista, políticas capitalistas, pela falta de infraestrutura do Estado em geral, falta de oportunidade entre as classes sociais.

Não há como negar que a violação dos direitos humanos se faz presente na sociedade brasileira, onde o senso comum atua de forma legitimadora da ideologia dominante, que acaba

por naturalizar a violação dos direitos humanos, e por maquiari a negligencia do Estado.

Constituição Federal/1988. A legislação pátria resguarda o direito da criança e do adolescente, dispondo o dever de todos em assegurar a esses os seus direitos fundamentais, conforme o art. 227, pelo qual:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Apesar de haver uma legislação protetora dos direitos infantojuvenis, a sociedade se depara diariamente com crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados.

E por violação de direitos compreende-se toda e qualquer situação que ameace ou viole os direitos da criança ou do adolescente, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento. Abandono, negligência, conflitos familiares, convivência com pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, além de todas as formas de violência (física, sexual e psicológica), configuram violação de direitos infantojuvenis.

Dessa maneira criança e adolescentes tendem a ser mais vulneráveis que os demais grupos sociais, ou seja, são mais fragilizados política ou juridicamente, estando mais suscetíveis a incorrer em danos físicos ou morais em decorrência de sua condição.

A definição sobre vulnerabilidade remete à ideia de fragilidade e de dependência, que se conecta à situação de crianças e adolescentes, principalmente os de menor nível socioeconômico. Devido à fragilidade e dependência dos mais velhos, esse público torna-se muito submisso ao ambiente físico e social em que se encontra. Em determinadas situações, o estado de vulnerabilidade pode afetar a saúde, mesmo na ausência de doença, mas com o abalo do estado psicológico, social ou mental. (SIERRA, 2006).

As crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social são aquelas que vivem negativamente as conseqüências das desigualdades sociais; da pobreza e da exclusão social; da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização; da passagem abrupta da infância à vida adulta; da falta de acesso à educação, trabalho, saúde, lazer, alimentação e cultura; da falta de recursos materiais mínimos para sobrevivência; da inserção precoce no mundo do trabalho; da falta de perspectivas de entrada no mercado formal de trabalho; da entrada em trabalhos desqualificados; da exploração do

trabalho infantil; da falta de perspectivas profissionais e projetos para o futuro; do alto índice de reprovação e/ou evasão escolar; da oferta de integração ao consumo de drogas e de bens, ao uso de armas, ao tráfico de drogas (ABRAMOVAY, CASTRO, PINHEIRO, LIMA, MARTINELLI, 2002).

Contudo, em 2006 surgiu o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), resultado de uma grande mobilização marcada pela constituição de 1988 (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988) e pela promulgação do ECA (1990). Ele garante tanto os direitos universais a todas as crianças e adolescente como a proteção especial para aqueles que foram ameaçados ou violados em seus direitos. Com vistas a sanar as dificuldades ainda existentes para certificar a proteção integral e criar novos órgãos de defesa que o SGDCA se consolidou, por meio da Resolução 113 do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente).

De acordo com esta resolução, o SGD é responsável por colocar todas as crianças e adolescentes a salvo de todas as formas de violações de direitos e garantir a apuração e reparação dessas" (art. 2), estruturado em três eixos estratégicos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos. Sua prática é consolidada através de redes de proteção que visam à promoção do atendimento integral às necessidades da população infanto-juvenil (AQUINO, 2004).

Além da rede de proteção, a política da infância e juventude — denominada como Sistema de Garantia de Direitos (SGD) — conta mais recentemente com outros dois aparatos formais-legais para a efetivação dos direitos desses sujeitos, quais sejam: o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PDDHCA) (BRASIL, 2011) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) (BRASIL, 2006b).

Para que os direitos preconizados pelo ECA e demais legislações sejam materializados na prática da proteção da infância e juventude, é preciso que o conjunto de políticas sociais destinadas a inclusão das crianças e adolescentes estejam em pleno funcionamento e suas ações sejam planejadas e pensadas no sentido de garantir a vivência do acesso aos direitos. As políticas estão organizadas em áreas centrais como a saúde, educação, assistência social, trabalho e geração de renda, com suas normativas próprias e estruturas funcionais. (GONZÁLEZ, 2012).

As políticas públicas representam instrumentos de intervenção do Estado às necessidades da sociedade, e o termo “público” caracteriza, por si só, o entendimento de política para todos, fruto de uma relação entre a sociedade e o Estado. “Sua maior

identificação é com o que em latim se denomina de res publica,³⁰ isto é, res (coisa), publica (de todos), e, por isso, constitui algo que compromete tanto o Estado quanto a sociedade” (PEREIRA, 2009, p. 92).

Podemos visualizar diversas ações em diferentes políticas públicas que materializam os direitos de crianças e adolescentes preconizados pelo ECA, especificamente na Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) destaca-se as ações do PAIF que tem como objetivo o de prevenir situações de risco e também de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, tendo em vista que o público prioritário é aquela população que vive em situação de vulnerabilidade social, dentre eles estão a criança e o adolescente. Além disso, através do PAIF se materializam o direito à cultura, ao esporte e lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e principalmente a convivência familiar e comunitária, que se encontram preconizados no art4 e art 15-18 do ECA. Ainda no âmbito da política de assistência destacam-se as ações da proteção social especial pelo PAEFI, instituições de longa permanência e família acolhedora que visam garantir a integralidade e proteção de crianças e adolescentes que vivenciam situações de violência e negligência preconizados nos art5, 19 - 21, 23 - 24, 28 - 32 do ECA.

No que se diz respeito à política de educação, evidenciam-se as ações que garantem ao direito da formação escolar conforme citado pelo art4 como “dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público” (BRASIL, 2013), as ações executadas pela Política Nacional de Educação Infantil com vista ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos e também a Política Nacional de Ensino Fundamental para crianças a partir dos 6 anos, além disso ressalta-se que o direito à educação é apontado como um direito fundamental conforme indica o capítulo IV do ECA.

Em relação a materialização nas ações da política pública de saúde a partir do Sistema Único de Saúde – SUS, voltadas para o público infanto-juvenil são: saúde da criança, pré-natal, atendimento médico-hospitalar, aleitamento materno, campanhas de vacinação voltadas para crianças, e na saúde mental ao atendimento nos CAPS infantil.

Vale salientar que a saúde é considerada um direito fundamental, tendo em vista que é o Estado que tem o dever de desenvolver e criar políticas públicas neste âmbito visando que este direito seja garantido por todos. Conforme preconizado na Carta Magna da Constituição Federal do Brasil de 1988:

Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao

acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988, p. 118-119).

A formulação ou manutenção de programas de atenção á crianças e adolescentes tem sido cada vez mais alimentado pelos objetivos das políticas públicas, no que se refere garantia dos direitos normatizados pelo ECA. Importante ressaltar que muito é preciso desenvolver no sentido de proteger a infância, contudo não se pode negar os avanços que já ocorreram com a aprovação do próprio Estatuto e da incorporação de ações que dão visibilidade a este instrumento pelas políticas públicas.

Assim sendo, nosso projeto tem como fio condutor o protagonismo infantojuvenil, onde constituímos um caminho para auxiliar e orientar as crianças e adolescentes do SCVF do Município de Calumbi-PE, na percepção de sua singularidade, como um ser social e em constante relação com o outro e com o mundo que o cerca.

O termo “protagonismo”, originado do grego protos, que significa o principal ou primeiro, unido ao termo agonistes, que quer dizer lutador, contendor, significa “o ator principal”. Ao relacionarmos o termo protagonismo com a participação social, ele pode ser interpretado como “o agente de uma ação, seja ele jovem ou um adulto, um ente da sociedade civil ou do Estado, uma pessoa, um grupo, uma instituição ou um movimento social” (COSTA; VIEIRA, 2006, p. 20).

Nessa direção, falarmos em protagonismo infanto-juvenil exige uma mudança profunda da relação adultocêntrica predominante no contexto das políticas públicas sociais, bem como na relação de poder historicamente exercida pelo adulto sobre as crianças e adolescentes (BRASIL, 2010b). Nos últimos 30 anos, têm surgido no Brasil experiências de participação de crianças e de adolescentes, ainda de maneira tímida, muito embora crescente, reafirmando a mudança de paradigma conquistada com a promulgação do ECA. “A CF/88 e o ECA garantem ao cidadão, criança e adolescente, a possibilidade de participar diretamente das decisões importantes de sua comunidade, cidade, estado e país” (BRASIL, 2010b, p. 179).

Quando uma criança ou adolescente sente-se pertencente à sua comunidade e encontra possibilidade de ensaiar projetos que articulem demandas pessoais e coletivas, o senso de pertencimento e responsabilidade que passa a ser cultivado é extremamente saudável tanto às relações estabelecidas como à sua própria constituição humana e cidadã.

[...] a prática do protagonismo contribui para o desenvolvimento do senso de identidade, da autoestima, do autoconceito, da autoconfiança, da visão do futuro, do nível de aspiração vital, do projeto e do sentido da vida, da autodeterminação, da autorrealização e da busca de plenitude humana (COSTA; VIEIRA, 2006, p. 21).

Assim, é necessário considerar a importância de oportunizar espaços a fim promover a informação e o discernimento em relação a políticas, legislação, serviços, distribuição de recursos, oportunizar educação, conhecimento, competência e confiança e estimular o empoderamento, o qual leva a população infanto-juvenil a defender seus direitos.

4. PROJETO DE INTERVENÇÃO

A história do Brasil é marcada por profundas divisões em seus estratos sociais, infere-se que a sensibilidade social quanto à conscientização de infância não se manifestou da mesma maneira para todos, bem como as medidas de proteção à infância. Construir um sentido histórico para a infância significa analisar como as práticas sócio-culturais emprestam significados e determinam experiências, ações e condutas durante o tempo.

Por um longo período, a infância não foi caracterizada como um momento especial, merecedor de cuidados e afeto para o desenvolvimento humano. Não havia qualquer atenção especial às crianças e adolescentes no contexto mundial e nacional, esses direitos mantiveram-se praticamente inexistentes.

Num país que se organizou segundo o modo de produção escravocrata, sob a égide do modelo colonial de família patriarcal, a relação do Estado quanto à criança ora se associa a lei de proteção, ora a responsabilidade penal. E mesmo as intervenções Estatais só aconteceram meramente para possibilitar o desenvolvimento do capital.

Com o processo de redemocratização na década de 1980, tem-se a promulgação de

uma nova Carta Constitucional, deu início, então, a uma trajetória de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, com o propósito de promover de fato a dignidade da pessoa humana. Essa expressa uma das maiores conquistas em termos de institucionalização da criança enquanto sujeito de direitos, e com a priorização de implementação e realização de políticas públicas; rompendo com o paradigma da situação irregular; e que, posteriormente, viu-se consolidada em um documento próprio, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8069, promulgada em 1990, principal instrumento político desse entendimento, seguindo as diretrizes do Art. 227 da Constituição Federal de 1988.

O ECA foi fruto de uma conjuntura ímpar, de um contexto histórico particular de redemocratização do Brasil. Uma geração que lutava contra o fim da Ditadura Militar, fundada na afirmação contínua dos direitos fundamentais. Esse estatuto é filho legítimo da consciência política do povo brasileiro; através da sua participação, coragem, ousadia, bem como, vontade de construir um país mais justo para todas as camadas sociais.

No que tange ao Estatuto supramencionado, pode-se afirmar que foi inserido no ordenamento jurídico nacional um documento modelo, contemplando o que há de mais avançado em termo de direitos da criança e do adolescente, é uma lei que cria condições para que se possa exigir o seu cumprimento estando consagrado na ordem internacional com os Direitos Humanos.

Apesar de crianças e adolescentes possuírem seus direitos assegurados nos marcos normativos do país, continua sendo um desafio para todos os setores, especialmente para as Políticas Públicas destinadas a esse segmento populacional. A realidade mostra que muitos ainda estão expostos a diversas formas de violação de direitos humanos. Fazendo-se necessário, toda a discussão e a base da Política de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que a infância tem direito à proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Arts. 3 e 4 do ECA). (BRASIL, 1990; UNICEF, 2004).

Assim como as demais políticas de garantias de direitos humanos (idoso, mulher, pessoa com deficiência etc.), a Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes deve se efetivar a partir do conjunto articulado de programas, projetos, ações e orçamento das políticas setoriais nas três esferas de governo, embora nestes 30 anos de existência do ECA o

acúmulo de ações estejam concentradas na Política da Assistência Social.

Partindo desse pressuposto, decidiu-se realizar este projeto de intervenção social sob tema: “Empoderamento, Direitos e cidadania para crianças e adolescentes do SCFV” é proposto em uma conjuntura peculiar, que explicita a necessidade urgente de engajamento da comunidade e, especialmente, do público infantojuvenil em atividades educativas e que promovam cidadania, conhecimento, proteção integral de crianças e adolescentes, combatam e previnam violações de direitos desses sujeitos.

Conforme descrito pela Tipificação, o SCFV integra a proteção social básica, atuando em complemento ao PAIF “possui caráter preventivo e proativo” (MDS, 2014, p. 9), onde busca promover a expansão da capacidade e potencial humano, defender e afirmar os seus direitos, de forma que este obtenha alternativas de enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Nesse sentido, o presente projeto tem como objetivo principal fortalecer ações junto a crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na busca pela ampliação do conhecimento e fortalecimento de laços sociais e familiares no município de Calumbi-PE.

Com população estimada em 5.736 habitantes, de acordo com dados do IBGE de 2017, Calumbi está localizado na microrregião do Pajeú, no estado do Pernambuco. Considerado município de pequeno porte, tem caminhado na busca de ampliações de Políticas Públicas capazes de atender as necessidades de sua população e garantir Proteção Integral de Crianças e Adolescentes. Dessa forma, mediante diálogo estabelecido com Conselho Tutelar e equipes dos serviços socioassistenciais, foram identificados alguns dos principais problemas que envolvem Crianças e Adolescentes na cidade, quais sejam: uso abusivo de álcool e outras drogas, evasão escolar e alto índice de gravidez na adolescentes que se estendem a fatores diversos e acabam potencializando situações de risco social e vulnerabilidades.

Considerando todos esses elementos supracitados, acredita-se que o Projeto de Intervenção “Empoderamento, Direitos e cidadania para crianças e adolescentes do SCFV” se apresenta com uma importante iniciativa, na perspectiva do combate a tais problemáticas entre outras, a partir de ações efetivas que garantam o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, atividades que retirem esses jovens da ociosidade, os informem sobre seus direitos, esclareçam os riscos e as violações dos direitos, reafirmando a importância da educação.

Assim, esse projeto busca contribuir no combate as violações de direitos da criança e do adolescente, fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e fortalecer o trabalho integrado entre as diferentes políticas, especialmente na conjuntura específica que o mundo, o país, o

estado e o municípios vivenciaram , em decorrência da maior crise humanitária já vista, provocada pelo Corona Vírus (sarcov19), que afetou todas as dimensões da vida social: econômica, política, social e cultural.

A pandemia de COVID-19 trouxe impactos sociais e emocionais significativos para a vida de crianças e adolescentes em todo o mundo. Nos países onde o investimento público de recursos financeiros é limitado, especialmente para os setores da saúde e educação, as desigualdades sociais ficaram mais evidentes provocando inúmeras dificuldades. Especificamente no Brasil, os efeitos devastadores dela foram ainda mais graves, sobretudo, em função do comportamento negacionista do dirigente máximo da nação (Governo Jair Bolsonaro - 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022) e alinhamento de setores da sociedade civil a esse discurso. Tal conjuntura suscitou uma série de práticas que, por sua vez, facilitaram a maior disseminação do vírus, acarretando um número maior de contaminados e mortes.

Pensando-se nestes pontos levantados, é possível destacar que este trabalho se revela significativo e necessário, uma vez que, o SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Portanto, a intervenção será realizada em formato de palestras e roda de conversa onde haverá discussão sobre os temas elencados, com duração de aproximadamente 2 horas por encontro, em caráter quinzenal, totalizando 10 encontros. O projeto visa atender 30 participantes da faixa etária entre 10 e 17 anos de idade, a fim de fortalecer ações junto a crianças e adolescentes na busca pela ampliação do conhecimento, engajamento e fortalecimento de laços sociais e familiares, bem como, oportunizar momentos de construção de conhecimento sobre diversas áreas e causas sociais de grande relevância; Estimular o protagonismo de jovens em iniciativas educativas junto à comunidade e promover oficinas de teatro, produção textual e artística com conteúdo de engajamento com causas sociais.

Com relação as escolhas metodológicas, consideramos a abordagem bibliográfica fundamental como forma de obter conhecimento acerca da construção histórica dos direitos infante juvenis, tema importante para a concretização de nossa proposta. Como fonte para os dados biográficos, podemos citar principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990, seguindo valores e princípios preconizados na Constituição Federal de 1988 além de outras legislações que versam sobre a mesma temática, e também o exposto no caderno de orientações para o trabalho com criança e adolescente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, disponibilizado pelo

Ministério da Cidadania em junho de 2022.

Dessa forma, entendemos, como Gil (2002) que a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.

Para este trabalho adotamos uma metodologia qualitativa. A abordagem de caráter qualitativo se deu porque a pesquisa qualitativa:

[...] se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2009, p. 21).

Na pesquisa qualitativa, relações, fenômenos e processos são parte da realidade social, pois o ser humano se distingue não só por agir, mas por pensar sobre seu agir e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e partilhada com seus semelhantes. Nessa perspectiva, o universo da produção humana pode ser resumido: “no mundo das relações, das representações e da intencionalidade e é objeto da pesquisa qualitativa [que] dificilmente pode ser traduzido em números e indicadores quantitativos.” (MINAYO, 2009, p. 21).

Ao utilizarmos essa metodologia esperamos compreender o significado das experiências sociais vivenciadas pelos sujeitos, dos fenômenos sociais que os envolvem, não de maneira superficial, mas como um ser único particular.

Para Mirian Goldenbeg (2004) os dados da pesquisa qualitativa objetivam uma compreensão profunda de certos fenômenos sociais apoiados no pressuposto da maior relevância do aspecto subjetivo da ação social.

Para tanto, o município de Calumbi-PE, conta com equipes de profissionais preparados para planejamento, implementação e execução das ações propostas nesse projeto. O município vem ao longo dos anos tentando ampliar sua capacidade em termos de estrutura para melhor atender os usuários e garantir a efetivação das políticas públicas, realizando um grande esforço especialmente no que diz respeito a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, investindo em capacitações para seu quadro técnico.

Destaca-se ainda, que o procedimento técnico utilizado foi a pesquisa-ação, que

consiste em um tipo de pesquisa com base empírica, a qual é realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo, onde os pesquisadores e participantes representativos da situação estão envolvidos de modo cooperativo ou participativo (THIOLLENT, 1986, p.14)

O público participante das atividades consisti em 30 usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente crianças e adolescentes, com a faixa etária entre 10 a 17 anos. No que diz respeito à população usuária do CRAS Calumbi imagina-se que será extremamente oportuno trabalhar com crianças e adolescentes do SCFV, tendo em vista que possuem como um dos eixos norteadores do serviço à Convivência Social, Participação e Direito de Ser.

O projeto será realizado em 10 encontros: convite e apresentação do projeto; Palestras informativas; Roda de conversa: Direitos humanos: O que é? Para quê? Para quem? Oficinas; + encerramento do projeto de intervenção; Avaliação com a equipe envolvida.

As metas previamente estabelecidas compreende no: levantamento a respeito do entendimento acerca do conceito de criança e adolescência com o público participante do projeto; realização de atividades lúdicas com o objetivo instigar a reflexão do público infantojuvenil para que se reconheçam enquanto sujeitos de direitos, na busca da sua autonomia, bem como, conhecedores das legislações vigentes.

O principal resultado esperado é contribuir para o empoderamento pessoal e social, compreensão da formação cidadã e construção de projetos de vida de crianças e adolescentes na perspectiva da garantia de direitos a partir dos princípios estabelecidos no ECA.

Diante do contexto social, político e cultural em que o país se encontra inserido ressurte-se desta ausência de garantia de direitos humanos, geradores de uma cidadania em sua plenitude. Este cenário que despreza o direito à vida, revela-se nos altos índices de violências múltiplas na vida privada e na pública, o que nos leva à crença de que quanto maior a ausência e/ou ineficiência das políticas públicas garantidoras de direitos, maior é a distância para a edificação de uma sociedade pacífica.

Espera-se instigar a reflexão desse segmento populacional para que se reconheçam enquanto sujeitos de direitos, na busca da sua autonomia, bem como, conhecedores das legislações vigentes.

Através de atividades e ações de caráter educativo e propositivo, prestando acesso às informações sobre direitos da criança e do adolescente, incentivar o desenvolvimento das habilidades e potenciais desses sujeitos mediante oficinas com diversas temáticas, esclarecendo-os, informando-o sobre a importância do cuidado com a saúde, da educação e da

cidadania.

4.1. SUJEITO DE DIREITOS E DIREITOS DO SUJEITO: A EFETIVAÇÃO DA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos em uma lei específica se constituiu a partir de muitos anos de luta, de debates e embates pelos movimentos sociais, em fóruns, congressos e discussões para que a criança tivesse seus direitos assegurados pelo Estado. Contudo, a conquista efetiva dos direitos desse público só se dará em articulação com questões mais amplas, relacionadas às transformações políticas, culturais e econômicas da sociedade, podendo-se afirmar que os direitos das crianças ainda permanecem mais no papel do que na prática. Tal afirmação põe em evidência a luta por uma infância e adolescência onde sejam respeitados em suas múltiplas dimensões, como sujeitos históricos e de direitos.

Esta discussão perpassa pela concepção de criança, de adolescência, de infância, de escola e de sociedade, assim como, de ética e de respeito, pois, sem ter consciência desses conceitos, será difícil compreender a constituição da formação humana, e em particular, as especificidades do desenvolvimento e formação infantojuvenil. Segundo Quinteiro: (QUINTERO, 2002, p. 22):

[...] os saberes constituídos sobre a infância que estão ao nosso alcance até o momento nos permitem conhecer mais sobre as condições sociais das crianças brasileiras, sobre sua história e sua condição de criança sem infância e pouco sobre a infância como construção cultural, sobre seus próprios saberes, suas possibilidades de criar e recriar a realidade social na qual se encontram inseridas. Afinal, o que sabemos sobre as culturas infantis? O que conhecemos sobre os modos de vida das crianças indígenas, negras, brancas? O que sabemos sobre as crianças que frequentam a escola pública? Como aprendem? O que aprendem? O que sentem? O que pensam? (QUINTERO, 2002, p. 22):

Considerar crianças e adolescentes como sujeito de direitos significa reconhecê-las enquanto ser humano, sujeito histórico e cultural que é capaz de participar do seu próprio processo formativo, pois toda a criança tem o direito de ler o mundo, de conhecer e debater sobre os seus próprios direitos, de conhecer, aprender e participar do seu próprio processo formativo e de ser respeitada enquanto sujeito de direitos.

4.2. PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MOVIMENTOS SOCIAIS

Por movimento social pode-se entender a organização estruturada e identificável, cuja finalidade é agrupar pessoas tendo em vista a defesa ou a promoção de determinados objetivos sociais. O movimento social caracteriza-se pelo elemento reivindicativo, já que procura fazer reconhecer e triunfar ideias, interesses e/ou valores (ROCHER, 1989, p. 115).

Sendo assim, têm importante protagonismo na denúncia e enfrentamento de desigualdades sociais. Eles realizam diagnósticos sobre a realidade social, constroem propostas e atuam em redes e ações coletivas de resistência à exclusão. Dessa forma, desenvolvem o empoderamento da sociedade civil organizada à medida que florescem sujeitos sociais para essa atuação em rede (GOHN, 2011, p. 336).

Permitir e possibilitar a participação política de crianças e adolescentes em espaços de discussão e resistência é algo que precisa ser valorizado e estimulado, uma vez que essas ações são capazes de implementar mudanças significativas impulsionando importantes marcos legais e políticas públicas.

É necessário também que tal participação não se esgote em um evento, mas seja um processo permanente, ancorado em grupos e instâncias participativa, a exemplo, discussões em sala de aula, conferências, conselhos, bem como, estímulo a constituição de diferentes coletivos e etc. Sua participação é o meio pelo qual podem se tornar cidadãos ativos no presente e serem preparados para entender suas responsabilidades, deveres e direitos futuros como adultos cidadãos.

Vale mencionar que o direito à participação de crianças e adolescentes está positivado, dentro do Sistema Global de Proteção aos Direitos Humanos, na Convenção Sobre os Direitos da Criança. Seu surgimento está ligado ao fortalecimento da proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes a partir da concepção de que tais pessoas encontram-se em condição de vulnerabilidade e discriminação, sendo imperiosa a adoção de medidas de proteção de seus direitos.

Importante pontuar que a infância e a adolescência são vividas de forma diferente por crianças e adolescentes ao redor do mundo, e mesmo dentro de um único país, como o Brasil. Quando se constrói processos participativos devem-se considerar os diferentes contextos vividos pelas crianças e adolescentes; seus diferentes tipos de famílias e comunidades; se são meninos ou meninas; negros, brancos, indígenas ou de outros pertencimentos étnico-raciais; se vivem em áreas urbanas, rurais ou florestais, se são pessoas com

deficiências, se são migrantes, em qual região brasileira vivem e as muitas desigualdades, racismo e discriminações que impactam suas vidas.

Portanto, encorajar e impulsionar a participação de crianças e de adolescentes significa vê-los como seres humanos, com dignidade e direitos e dar importância e atenção às suas vozes, perspectivas e potencialidades – muito mais do que às suas limitações.

4.3. RODA DE CONVERSA ENTRE PROFISSIONAIS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTE, TRATANDO SOBRE SAÚDE MENTAL E OS DESAFIOS COTIDIANOS NA ERA DIGITAL

O direito à saúde há muito deixou de ser um direito unicamente ou essencialmente vinculado à tratamentos de doenças. Por assim dizer, não se apresenta mais como um direito que se manifesta tão somente de forma posterior ao surgimento de patologias que mirram ou subtraem o “estado saudável” de alguém.

Muito além de uma estrutura voltada para as patologias, a saúde foi reconhecida com importância estrutural social, relacionada à democracia, sendo resultado de diversos fatores como: alimentação, habitação, educação, renda, trabalho, acesso a serviços de saúde, etc. (CAVALHEIRO; STRAPAZZON, 2013).

Segundo Veronese (2019), “vida e saúde são os direitos mais fundamentais de todo ser humano, por isso a criança, em seu processo de formação, deve ser merecedora de atenção especial, seja por parte de sua família, da sua comunidade ou do Estado”. (VERONESE, 2019, p. 88)

O Estatuto destaca que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 1990c PÁG.11). Neste e nos artigos seguintes do Estatuto a proteção à saúde da criança e do adolescente é tratada de forma abrangente.

Dentro da imensidão áreas inclusas no direito à saúde, nas últimas décadas vem se destacando a necessidade de um cuidado com a saúde mental. Amin ressalta que a “saúde compreende sanidade física e mental. Alcança – la é formalmente direito de toda criança e adolescente, aplicação do princípio da igualdade” (AMIN, 2018, p. 70). E continua a autora:

A saúde mental nunca foi objeto de grande preocupação de nossas autoridades ou

mesmo da nossa sociedade. Não falo aqui, especificamente, das doenças mentais, mas as enfermidades psicológicas. Crianças e jovens vítimas de abusos sexuais, físicos e psicológicos curavam suas próprias feridas – quando o conseguiam –, pois não raro seus próprios pais entendiam desnecessário o apoio psicológico, já que “seu filho não era louco”. Hoje, não podemos conceber dignidade da pessoa humana sem pensarmos na proteção do ser humano de forma integral: integridade física, psíquica e intelectual (AMIN, 2018, p. 70).

Há algum tempo, vem se superando a ideia de que patologias como a depressão, a ansiedade, os transtornos obsessivos compulsivos, ou as fobias, entre outras, voltavam-se apenas aos adultos. Crianças e adolescentes também podem sofrer das mesmas e suas origens não são, necessariamente, das violências ou das dependências químicas.

Assim, sabendo que transtornos psicológicos podem surgir das situações mais diversas, uma latente preocupação da atualidade é com as consequências do uso das tecnologias. Chegamos na geração de nativos digitais: os nascidos e crescidos com as tecnologias de informação e comunicação já presentes em sua vida.

Se por um lado é possível enumerar as vantagens advindas da era digital, de outro, o seu uso exagerado e a exposição precoce nas redes, são as mais recentes circunstâncias que vêm exigindo atenção para eventuais possibilidades de distúrbios no desenvolvimento mental do ser humano, o que demanda especial atenção às crianças e adolescentes.

Surge, com isso, a importância de identificar, o quanto antes, os transtornos e as condições que possivelmente influenciem no desempenho social, acadêmico e afetivo das crianças e dos adolescentes, com intervenções precoces, a fim de minimizar as consequências de transtornos que podem se estender até a vida adulta (JARROS; TOAZZA; MANFRO, 2016) e, acabar maculando a fase da infância, tão importante para o desenvolvimento do ser.

Um estudo realizado por Eisensten e Estefenon (2011), sobre o uso crescente das tecnologias da informação e comunicação por parte das crianças e adolescentes, apontou os riscos e danos ao crescimento e ao desenvolvimento nos âmbitos biológico, psicológico e social; à sexualidade; à saúde física e à saúde mental.

Partindo dessa premissa, sendo impossível excluir crianças e adolescentes do mundo digital, posto que isso atentaria contra direitos como os da informação, cultura, liberdade e convivência comunitária, o cerne da questão não é retirá-las desta vivência tão natural na sociedade atual, mas sim, ponderar até onde o uso é saudável e contribui em sua formação.

Assim sendo, a saúde mental é fator imprescindível para a garantia de proteção integral às crianças e adolescentes e que família, sociedade e Estado possuem muitas responsabilidades e diferentes atribuições com relação a temática.

4.4. TRABALHO INFANTIL, EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB A PERSPECTIVA ÉTNICO-RACIAL E DE GÊNERO

A proteção aos direitos de crianças e adolescentes contra o trabalho infantil e violência sexual sob a perspectiva de gênero e raça conta com uma especial proteção jurídica disposta na seara normativa infralegal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é um dos principais instrumentos de promoção e proteção aos direitos na infância, tendo em vista o status de documento mais importante no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes no ordenamento jurídico brasileiro, pois além de reafirmar a teoria da proteção integral, prevê um conjunto de garantias pautadas no melhor interesse da criança. O direito à vida, à saúde, a liberdade, ao respeito, à dignidade a convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e a prevenção a ocorrência de ameaça ou violação a direitos são alguns dos diversos meios protetivos à infância (BRASIL, 1990).

O direito à educação previsto no Estatuto da Criança e Adolescente é o instrumento fundamental para desenvolver a cidadania e promover o empoderamento de crianças e adolescentes no combate a exploração sexual com fins econômicos, tendo em vista que o sistema educacional sendo um dos atores que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente (SGDCA), exerce função essencial na promoção de direitos, capacitação dos profissionais para a identificação e o recebimento de comunicações de violação de direitos característicos do período compreendido como infância (MAIA, 2018, p. 45).

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um problema com complexidades múltiplas que decorre distintas causas e que gera diversas consequências ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. As questões culturais, econômicas, políticas, etárias, étnicas raciais e de gênero são fatores determinantes para a sua ocorrência. Afirma-se que é uma modalidade de violação de direitos que se configura como trabalho infantil e como violência sexual, a qual atinge no Brasil, na maior parte dos casos, meninas negras, que são sujeitos com maior potencialidade de violação de direitos em decorrência da situação de diversidade (MOREIRA, 2020, p. 79).

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pode ser definida como:

Pode-se defini-la como toda atividade sexual ou pornográfica realizada ou oferecida por crianças e adolescentes, ou seja, qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos, mediante uma contraprestação que pode ser de natureza financeira, de oferta de bens

e até mesmo de promessas ou ameaças. A exploração sexual comercial será remunerada ou estratégia de sobrevivência e resulta da condição de privações econômicas e sociais familiares. Também, caracteriza-se como alternativa desumana de subsistência no período da infância, em que quem detém o dinheiro viola sexualmente crianças e adolescentes que estão em situação de ameaça ou violação de direitos. O contexto da exploração sexual comercial possui como peculiaridades as discriminações, submissões, violações, dominações e opressões oriundas da condição etária, de gênero, étnico-racial, socioeconômicas, violência intrafamiliar e de não prevenção a doenças sexualmente transmissíveis (MOREIRA, 2020, p. 77).

As questões econômicas intensificam a probabilidade de crianças e adolescentes ingressem no mundo do trabalho antes da idade adequada para o exercício laboral. Esse fator é ainda mais marcante em países que possuem economias de industrialização recente, como é o caso do Brasil que possui economia em desenvolvimento.

O ingresso em atividades laborais de forma prematura não ocorre pelo desejo de trabalhar, mas sim por situações adversas e incompatíveis com o universo infantil que possui o lúdico, o acesso a escola e a educação como elementos primordiais ao desenvolvimento integral. A submissão ao contexto do trabalho infantil é responsável pela anulação da infância em detrimento do anseio pela satisfação de necessidades básicas, luta pela subsistência e desejo de inclusão em uma sociedade marcada pelo desequilíbrio econômico intergeracional entre classes (CUSTÓDIO; VERONESE, 2007, p. 86-87).

Esse desequilíbrio é originado pela perversidade sistêmica que tem como característica a competitividade das ações humanas pautadas no individualismo que promove a inversão de valores na sociedade no instante em que os interesses individuais preponderam sobre as necessidades coletivas, onde a concentração de recursos ao abrigo de poucos é resultado do processo perverso de globalização, sendo reflexo do egoísmo humano que é responsável pelo aumento exponencial das situações de pobreza, elevação do desemprego e redução de renda (SANTOS, 2001, p. 19-20).

As questões econômicas auxiliam no processo de aceitação do trabalho infantil culturalmente propagado por meio de inverdades utilizadas como justificativa para a exploração de crianças e adolescentes. O caráter moralizador, benéfico e emancipatório são inverdades que ocultam a realidade negativa quando meninos e meninas desempenham, de forma precoce, atividades incompatíveis com suas capacidades. Mitos relacionados a prática laboral de crianças como forma de complementação da renda familiar invertem a lógica de responsabilidades pela manutenção da subsistência intrafamiliar.

Atrelado a isso, tem-se o trabalho precoce como garantia as melhores oportunidades na vida adulta, ou seja, acumula experiências para o futuro laboral, o que não condiz com a realidade, tendo em vista que os filhos das famílias mais abastadas são os que primam pelo

desenvolvimento integral na infância e no futuro se encontram mais preparados para a vida adulta, diferentemente das crianças que tiveram sua inserção precocemente no ambiente laboral, as quais tendem a reproduzir o ciclo vicioso de exploração e, em contrapartida, recebem as piores oportunidades.

O Sistema Educacional tem importantes atribuições na prevenção e no enfrentamento a todas as formas de trabalho infantil e de violência sexual. O ambiente escolar é o local onde, geralmente, acaba por ocorrer a primeira identificação de violações de direitos de crianças e adolescentes. O ambiente escolar deve ser protagonista no enfrentamento a exploração sexual comercial, mediante a multiplicação de informações e conhecimentos que proporcionem o empoderamento infantil (BARROS, 2016, p. 177-178).

A identificação de violações de direitos de crianças e adolescentes deve ser tratada pela transversalidade. As temáticas transversais dizem respeito as questões sociais que servem como subsídio para que crianças e adolescentes tenham a percepção das particularidades da vida adulta a partir da compreensão e enfrentamento as situações e obstáculos presentes no cotidiano.

Dentre as temáticas transversais tem-se a importância de um ensino voltado para a educação sexual, visando a desconstrução de paradigmas que se mostram restritos tão somente às questões biológicas do corpo humano. É necessária que seja realizada uma abordagem adequada, conforme cada faixa etária, primando pela didática, clareza e esclarecimento de conceitos apontados como fundamentais no combate à violência sexual, pois trata-se de uma problemática no âmbito da saúde pública em decorrência aos riscos ocasionados por uma gravidez precoce e indesejada, ou pela contaminação por DSTs.

Ações de educação, sensibilização e promoção de direitos atuam como instrumentos essenciais à prevenção de casos de violência sexual, objetivando a captação de informações para o fortalecimento da autodefesa de crianças e adolescentes (CARVALHO, 2021, p. 35-36).

Além disso, consideramos importante ampliar o fortalecimento da rede de proteção e promoção aos direitos de crianças e adolescentes com um olhar atento as questões raciais e de gênero que potencializam as violações de direitos, razão pela qual se faz necessário a ruptura da naturalização intergeracional das desigualdes étnico-raciais e de gênero com a atuação do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) que exerce papel fundamental na busca pela erradicação da exploração sexual comercial que atinge, principalmente, meninas negras.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que dar vez e voz a crianças e adolescentes implementando o Empoderamento na vida dos beneficiários do SCFV pode contribuir não só na melhora na convivência do Serviço, mas para a vida pessoal de cada um deles. Sentir – se parte do todo, levar conhecimento a esse público pode ser o caminho para que de fato essa cidadania aconteça.

O intuito do nosso trabalho foi desenvolver esse empoderamento aliado a cidadania. Ser cidadão de verdade, possuidor de direitos, mas de responsabilidades. Trabalhar a

capacidade do pensar, do posicionar – se diante dos fatos pensando em “colher” futuramente uma população mais segura, ética com participação ativa nos diversos espaços de luta e resistência, pois saberá que faz parte daquele lugar.

Diante do contexto social, político e cultural em que o país se encontra inserido ressentem-se desta ausência de garantia de direitos humanos, geradores de uma cidadania em sua plenitude. Este cenário que despreza o direito à vida, revela-se nos altos índices de violências múltiplas na vida privada e na pública, o que nos leva à crença de que quanto maior a ausência e/ou ineficiência das políticas públicas garantidoras de direitos, maior é a distância para a edificação de uma sociedade pacífica.

Nesse contexto, esperamos que o SCFV de Calumbi - Pe possa desenvolver as atividades sugeridas visando contribuir para o empoderamento pessoal e social, compreensão da formação cidadã e construção de projetos de vida de crianças e adolescentes na perspectiva da garantia de direitos a partir dos princípios estabelecidos no ECA, para que se reconheçam enquanto sujeitos de direitos, na busca da sua autonomia, bem como, conhecedores das legislações vigentes. Que de fato tornem – se cidadãos de direitos e passem a exigir – los na sua comunidade, na sua escola, na sua família; com liberdade, mas acima de tudo com responsabilidade e que a partir dessa mudança de atitude eles possam ser formadores, disseminadores desses ideais em seus espaços de convivência.

REFERÊNCIAS

BARROS, Marilene Maria Aquino Castro de et al. **A participação da escola no enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes em municípios impactados por grandes projetos minero-metalúrgicos: um estudo de caso em Juruti (PA).** 2016.

MOLL, Jaqueline et al. Diretrizes curriculares nacionais da educação básica. 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.** Lei nº 8064 (1990), Brasília, DF, Senado 1990. PARTE, I. CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

BRASIL, Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. **Brasília, MEC/SEMTEC**, v. 14, n. 02, p. 2011, 1996.

_____. **Política de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005.

_____. **Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2013.

CAMPOS, Herculano. DIMENSTEIN, Magda. FRANCISCHINI, Rosângela. Trabalho infantil – juvenil. Impacto sobre a educação através de índices de evasão e repetência escolares. In: DEL PRETTE, Zilda Aparecida Pereira. **Psicologia Escolar e Educacional. Saúde e Qualidade de vida**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2008.

CARNEIRO, Aparecida Sueli; FISCHMANN, Roseli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005.

CARVALHO, Hanielly Cristinny Mendes. **Educação sexual na formação de professores: caminhos para a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes**. 2021. 100 f. Dissertação (Mestrado em Ensino para a Educação Básica), Programa de PósGraduação em Ensino para a Educação Básica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Urataí, 2021.

CUSTÓDIO, André Viana. **Trabalho infantil: a negação de ser criança e adolescente no Brasil**. Oab/SC Editora, 2007.

DA ROCHA MONTENEGRO, Antônia Maria. CARNEIRO, Sueli. Escritos de uma vida. São Paulo: Pólen Livros, 2019. **Cadernos da Escola do Legislativo-e-ISSN: 2595-4539**, v. 21, n. 35, p. 161-176, 2020.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. Coleção Educação e Comunicação vol. 1, 1979, p. 30.

FREITAS, Fábio FB. Para além da “estadania”: pensando a cidadania como categoria estratégica. **Paulo Sérgio da Costa Neves Célia DG Rique**, p. 49, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos e lutas sociais na história do Brasil**. Rev. Bras. Educ., v. 16, n. 47, p. 332–362, 2011.

GOHN, Maria da Glória. **Teorias dos Movimentos Sociais. Paradigmas clássicos e contemporâneos**. 8 ed. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

KOLLER, Sílvia Helena. **A escola, a rua e a criança em desenvolvimento**. In: DEL Lima, F. S., & Veronese, J. R. P. (2012). Os direitos da criança e do adolescente: A necessária efetivação dos direitos fundamentais: Vol. 5. Pensando o Direito no Século XXI. Florianópolis, SC: Fundação Boiteux. [[Links](#)]

KUHLMANN JÚNIOR, M. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica. Porto

Alegre: Mediação, 2011. LEITE, YUF Formação dos profissionais em educação infantil: Pedagogia x Normal Superior. **Encontros e Desencontros em Educação Infantil**, v. 4.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente**. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

Njaine, K., Assis, S. G., Gomes, R., & Minayo, M. C. S. (2007). **Redes de prevenção à violência: Da utopia à ação**. *Ciência & Saúde Coletiva*, 11(Supl.),1313-1322.
doi:10.1590/S141381232006000500020 [[Links](#)]

NOGUEIRA, Nilbo Ribeiro Pedagogia de Projetos; DOS PROJETOS, R. Pedagogia. **uma jornada interdisciplinar rumo ao desenvolvimento das múltiplas inteligências**. 2007.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. Vygotsky - **Aprendizagem e desenvolvimento: um processo sócio – histórico**. 4 ed. São Paulo: Scipione, 2003.

PASSOS, Gleise Prado da Rocha. SOUZA, Marcos Santana de. **Ética e Cidadania**. In: Direitos Infante - Juvenis no Ambiente Escolar – Escola que Protege. Universidade Federal de Sergipe (UFS). Centro de Educação de Ensino a Distância (CESAD), 2014, pág. 112.

PEDERSEN, Jaina Raqueli. **Abuso sexual intrafamiliar: do silêncio ao seu enfrentamento**. 2010. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

PEDERSEN, Jaina Raqueli; GROSSI, Patrícia Krieger. O abuso sexual intrafamiliar e a violência estrutural. **Azambuja MRF, Ferreira MHM, organizadores. Violência sexual contra crianças e adolescentes**. Porto Alegre: Artmed, p. 25-34, 2011.

PINSKY, Jaime. **Cidadania e Educação**. São Paulo: Contexto, 2005.

PRETTE, Zilda Aparecida Pereira. **Psicologia Escolar e Educacional. Saúde e Qualidade de vida**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2008.

QUINTEIRO, Jucirema. Sobre a emergência de uma sociologia da infância: contribuições para o debate. **Perspectiva**, v. 20, n. esp, p. 137-162, 2002.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1995.

ROCHER, Guy. Sociologia geral. **Mudança social e ação histórica**. 4ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

SANTOS, Carlos Mário de Almeida; SCOBERNATTI, G. A criança como sujeito de direito: O longo caminho da história. **Violência intrafamiliar: Teoria e prática—uma abordagem interdisciplinar**, p. 37-69, 2005.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência**

universal. 6 ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SPOSATI, Aldáisa de Oliveira. Carta-tema: a assistência social no Brasil, 1983-1990.

In: **Carta-tema: a assistência social no Brasil, 1983-1990**. 1995. p. 94-94.

ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. trad. **Ernani F. da F. Rosa**. Porto Alegre: **ArtMed**, 1998.

https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/cartilha_o-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos-na-pandemia.pdf